



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1290/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA DE HARMONIA ALTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) à **Associação de Abastecimento de Água de Harmonia Alta**, com CNPJ sob nº 07.635.452/0001-99, a fim de custear a colocação da canalização e de reservatório na Linha Harmonia Alta.

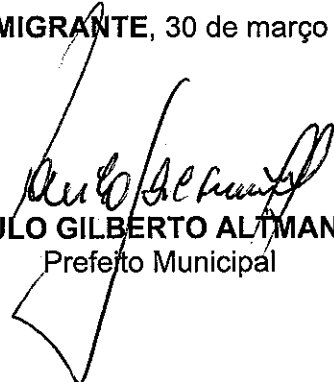
Art. 2º - A prestação de contas relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 30 de abril de 2006, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexando os Documentos Fiscais originais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição, Auxílios e Contribuições
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 30 de março de 2006.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se